



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 20 de maio de 2025.

OF. GAB/PMCC nº. 170/2025

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 46/2025: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**VALBER DE VARGAS
FERREIRA**

Assinado digitalmente por VALBER
DE VARGAS
FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.05.20 08:37:48 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003800370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 10071/2025

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 46/2025

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 20/05/2025 09:53:17

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Institui a política municipal de incentivo à leitura na rede municipal de educação do município de Conceição do Castelo/ES e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 46/2025

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À LEITURA NA REDE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Leitura na Rede Municipal de Educação de Conceição do Castelo.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Municipal de Incentivo à Leitura:

I - Estimular o hábito e o prazer da leitura entre os estudantes de todas as etapas e modalidades da Rede Municipal de Educação.

II - Aprimorar as habilidades de compreensão, interpretação e produção textual dos estudantes.

III - Desenvolver o senso crítico, a criatividade e a capacidade de reflexão por meio da leitura.

IV - Ampliar o repertório cultural, o conhecimento de mundo e a visão crítica da realidade dos estudantes.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

V - Promover a leitura como ferramenta de inclusão social, de acesso à informação e de exercício da cidadania.

VI - Fortalecer a integração entre a escola, a família e a comunidade no desenvolvimento de práticas de leitura.

VII - Valorizar a leitura como um direito fundamental e como um instrumento essencial para a formação integral dos indivíduos.

Art. 3º A Política Municipal de Incentivo à Leitura será implementada mediante as seguintes diretrizes:

I - Acesso: Garantir o acesso facilitado a livros e outros materiais de leitura de qualidade em todos os espaços das Escolas, incluindo salas de leitura e outros ambientes educativos.

II - Diversidade de Gêneros e Formatos: Promover a oferta de uma ampla variedade de gêneros textuais e formatos de leitura (livros físicos, digitais, Audiolivros, revistas, etc.), atendendo aos diferentes interesses e necessidades dos estudantes.

III - Mediação da Leitura: Estimular a atuação de mediadores de leitura (professores, pais, voluntários) capacitados para orientar e incentivar a interação dos estudantes com os livros.

IV - Integração Curricular: Incorporar a leitura de forma transversal e interdisciplinar em todas as áreas do conhecimento, articulando-a com os conteúdos curriculares e as práticas pedagógicas.

V - Espaços de Leitura Atraentes: Criar e dinamizar espaços de leitura acolhedores, lúdicos e estimulantes nas instituições escolares da Rede Municipal.





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

VI - Formação Continuada: Promover a formação continuada de professores para o desenvolvimento de estratégias inovadoras de incentivo à leitura.

VII - Parcerias e Colaborações: Estabelecer parcerias com instituições culturais, editoras, autores, Grupos Culturais e outros órgãos públicos e privados para ampliar e enriquecer as ações de incentivo à leitura.

VIII - Valorização da Leitura em Família: Desenvolver ações que envolvam as famílias no processo de formação de leitores, incentivando a leitura no ambiente doméstico.

IX - Utilização de Tecnologias Digitais: Incorporar o uso de tecnologias digitais como ferramentas de apoio e ampliação das práticas de leitura.

X - Avaliação e Monitoramento: Estabelecer mecanismos de avaliação e monitoramento das ações de leitura, com o objetivo de identificar avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos e diretrizes desta Política, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações e programas:

I - Criação e fortalecimento de salas de leituras equipadas com acervos diversificados e atualizados.

II - Implementação de projetos de leitura em sala de aula, como clubes de leitura, rodas de conversa literárias e contação de histórias.

III - Realização de eventos literários, como feiras de livros, encontros com autores e saraus.

IV - Desenvolvimento de programas de leitura em família e de incentivo à leitura nos espaços comunitários.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- V** - Utilização de plataformas digitais e aplicativos de leitura.
- VI** - Promoção de concursos e mostras literárias.
- VII** - Formação de grupos de estudo e troca de experiências entre mediadores de leitura.
- VIII** - Produção e divulgação de materiais de apoio à leitura.
- IX** - Estabelecimento de parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura e outras instituições para a realização de atividades conjuntas.
- X** - Criação de um sistema de monitoramento e avaliação das ações de incentivo à leitura.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Incentivo à Leitura, podendo articular-se com outras secretarias e órgãos da administração municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES, 19 de maio de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO
P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 46/2025

COLEND A CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,

A presente proposição de lei visa instituir a Política Municipal de Incentivo à Leitura na Rede Municipal de Educação de Conceição do Castelo, reconhecendo a leitura como um direito fundamental e um instrumento essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A leitura desempenha um papel crucial na formação de cidadãos críticos, criativos e participativos. Ao estimular o hábito e o prazer da leitura desde a educação básica, contribuímos para a melhoria do desempenho escolar, o desenvolvimento da capacidade de interpretação e produção textual, a ampliação do conhecimento de mundo e o acesso a diversas formas de cultura e informação.

A implementação desta política, por meio das diretrizes e ações propostas, busca fortalecer as práticas pedagógicas, qualificar os profissionais da educação, ampliar o acesso a materiais de leitura de qualidade e envolver a família e a comunidade no processo de formação de leitores.

Acreditamos que a instituição desta política representa um importante avanço para a educação municipal de Conceição do Castelo, promovendo uma cultura de leitura que beneficiará as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 19 de maio de 2025

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

